



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Diretoria de Ensino – Região de Itapeva  
Rua Torquato Raimundo, 96, Jardim Ferrari, Itapeva – SP, CEP: 18.405-010  
Fone: (15) 3526-6200

## **PARECER CONCLUSIVO**

**Processo:** 00655/0051/2016

**Interessado:** APAE de Capão Bonito

**Assunto:** Prestação de Contas do Termo de Colaboração, Exercício 2017

Nos termos do artigo 189 da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicada no D.O.E. de 04/08/2016, emite-se o Parecer Conclusivo referente ao Termo de Colaboração com a APAE de Capão Bonito.

I) A APAE de Capão Bonito localiza-se à Avenida Massaichi Kakihara, nº 1.711, Vila São Paulo, Capão Bonito – SP, CEP 18.300-000, local em que funciona regularmente, prestando atendimento educacional, social e cultural a educandos que necessitam de apoio permanente pervasivo com Deficiência Intelectual ou Deficiência Múltipla associada à Deficiência Intelectual que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular;

II.I) O valor de R\$ 276.501,00 foi empenhado junto à entidade em 01/01/2017 através da 2017NE00078, com a fonte de recursos Fundo de Desenvolvimento da Educação – Fundesp – Salário Educação (005003002). Já os repasses de recursos propriamente ditos se deram em 15/03/2016, duas vezes, 20/06/2016 e 18/09/2016, através das 2017OB15200, 2017OB15202, 2017OB49673 e 2017OB77436 respectivamente, sendo o primeiro no valor de R\$ 92.166,67, o segundo no valor de R\$ 0,33 e os dois demais no valor de R\$ 92.167,00;

II.II) O valor supracitado foi integralmente aplicado e com isso auferiu-se o rendimento financeiro de R\$ 1.384,99;

III) A prestação de contas foi apresentada em 29/01/2018 e não houve aplicação de sanções, seja por ausência de comprovação ou desvio de finalidade;

IV) O valor total aplicado no objeto do repasse foi R\$ 291.466,45, sendo que R\$ 13.580,46 foram recursos próprios da entidade, aplicados a título de complementação;

V) O valor repassado foi completamente e corretamente utilizado e por esse motivo não houve devoluções, seja por glosas ou saldo restante, bem como não houve autorização para utilização em exercício subsequente;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Diretoria de Ensino – Região de Itapeva  
Rua Torquato Raimundo, 96, Jardim Ferrari, Itapeva – SP, CEP: 18.405-010  
Fone: (15) 3526-6200

**VI)** O Termo de Colaboração englobava 77 alunos, visando proporcionar aos mesmos, atendimento especializado, conforme as necessidades constatadas no diagnóstico e estudo de caso. Todo o trabalho desenvolvido teve o intuito de ofertar as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades nos aspectos intelectuais, éticos, cívicos, sociais e de trabalho, bem como, possibilitar o desenvolvimento do conhecimento, habilidades e aptidões, permitindo seu ajustamento ao meio em que vive. Quanto às metas elencadas no Plano de Trabalho, segue abaixo o detalhamento de cada uma:

- a) Não foi possível que se atingisse a inclusão de no mínimo 10% dos alunos de até 14 anos no ensino regular, tendo em vista a gravidade das deficiências;
- b) Houve preparação de no mínimo 10% dos alunos com mais de 15 anos para o mundo do trabalho, entretanto, não foi possível a inserção destes no mercado de trabalho, haja vista a gravidade das deficiências;
- c) A pesquisa de satisfação com pais e responsáveis da população atendida demonstrou resultados muito positivos, atingindo escores superiores a 70%, conforme se prevê no artigo 58 § 2º da Lei 13.019/2014.

**VII)** Foram cumpridas todas as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;

**VIII)** Houve regularidade nos gastos e perfeita contabilização;

**IX)** Não se aplica;

**X)** As cópias dos documentos correspondem aos originais apresentados, onde consta identificação da entidade beneficiária, tipo de repasse e número do ajuste, bem como identificação do órgão repassador;

**XI)** Houve algumas inconsistências no recolhimento dos encargos trabalhistas, os quais foram devidamente relatados à entidade parceira, com o intuito de que se corrigissem as divergências;

**XII)** Atenderam-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

**XIII)** O controle interno do órgão concessor é exercido de duas formas, a primeira através da Secretaria de Estado da Fazenda, cujo responsável é o Sr. Jose Claudio Morinho Viana, CPF 122.490.628-46; já a segunda é através da Sra. Noemi Aparecida Barbosa, CPF 020.988.538-66, Diretora Técnica II do Centro de Administração, Finanças e Infraestrutura da Diretoria de Ensino – Região de Itapeva;

**XIV)** A supervisora Neli Cordeiro de Miranda Ferreira, CPF 142.723.778-68, na condição de gestora do Termo de Colaboração realizou visitas *in loco*



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
Diretoria de Ensino – Região de Itapeva  
Rua Torquato Raimundo, 96, Jardim Ferrari, Itapeva – SP, CEP: 18.405-010  
Fone: (15) 3526-6200

regularmente, comprovando a efetividade do trabalho desenvolvido, em consonância com o pacto celebrado.

Itapeva, 28 de junho de 2018

**Rodolfo Rodrigues Pereira**

RG 48.347.767-9

Diretor Técnico I

Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMI), Conferente da  
Prestação de Contas e Emissor do Parecer

De acordo:

**Sergio Panis Filho**

RG 17.005.585-1

Dirigente Regional de Ensino  
Responsável pelo Órgão Concessor